



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONVÊNIO Nº 007/2017 - SES-DF

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A Associação CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB), Mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB), NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.*

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159, Brasília-DF, doravante denominada SES-DF e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ no. 04.287.092/001-93, com sede a SMHN Quadra 501, bloco “A”, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-904, na qualidade de interveniente, doravante denominada FEPECS, representadas neste ato **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 6672275 SSP/MG e do CPF nº 900.029.386-34, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e a Associação **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB)**, Mantenedora da Instituição de Ensino **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB)**, sediada na SEP/707/907, Campus UniCEUB, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.790-075, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.059.857/0001-87, neste ato representado por **GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES**, brasileiro, reitor do UniCEUB, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 183.016 – SSP/DF e CPF/MF nº 105.585.946-20, com fundamento no art. 27, inciso I e parágrafo único da Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nas Diretrizes das Práticas de Integração Ensino-Serviço em Saúde no Distrito Federal - Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, bem como na Portaria/SES-DF nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, págs. 7 a 16, Portaria/SES-DF nº 45/2009, DODF de 19.03.2009 - art. 11 e 12; Portaria/SES-DF nº 252/2014, DODF de 19.12.2014; Portaria/SES-DF nº 245/2013, DODF de 19.09.2013, e informações constantes do Processo nº 064.000.551/2016-Fepecs, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de Atividades Práticas Curriculares (APC): Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e Estágio Curricular desenvolvidos no âmbito da estrutura orgânica da SES-DF e entidades vinculadas,







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



por alunos regularmente matriculado na Instituição de Ensino **UNICEUB** e que estejam frequentando, efetivamente cursos na área de saúde, em prol do ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico.

**Subcláusula Única** – A concessão de campos para a execução de Atividades Práticas Curriculares (APC): Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e Estágio Curricular são para os cursos de **Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Psicologia.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente Convênio regula as relações entre a SES-DF e a instituição de ensino, com a interveniência da FEPECS, objetivando a colaboração mútua e a execução de Plano de Trabalho, dos cursos devidamente regulamentados conforme determina a legislação em vigor, visando o direcionamento do ensino, atenção e gestão da saúde e o desenvolvimento técnico-científico na área de saúde, promovendo a melhoria das condições de saúde da população, conforme as diretrizes do SUS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Convênio obedece aos termos das Diretrizes das Práticas de Integração Ensino-Serviço em Saúde no Distrito Federal - Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, Portaria/SES-DF nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, págs. 7 a 16; Portaria/SES-DF nº 45/2009, DODF de 19.03.2009 - art. 11 e 12; Portaria/SES-DF nº 252/2014, DODF de 19.12.2014; Portaria/SES-DF nº 245/2013, DODF de 19.09.2013; Art. 27, inciso I e Parágrafo único da Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e aos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO E PESQUISA**

**Subcláusula Primeira** - As Atividades Práticas Supervisionadas e Estágio Curricular a serem desenvolvidos em decorrência deste convênio, terão seus objetivos, suas atividades, seus programas de execução, suas responsabilidades técnicas, científicas, estipuladas, previamente acordado entre a e a instituição de ensino e cenário de ensino.

**Subcláusula Segunda** - Atividades Práticas Supervisionadas (APS): atividades ou ações que se encontram e articulam com o conhecimento prático, vinculado à realidade da área estudada a partir de um objeto de estudo que tem como finalidade conhecer ou aprofundar algo específico do tema a ser trabalhado, bem como proporcionar aos estudantes uma vivência prática e/ou observacional do seu aprendizado, devendo ser previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e estar voltadas ao aprendizado e desenvolvimento das competências e habilidades concernentes às respectivas profissões.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**Subcláusula Terceira** - Estágio Curricular é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, voltado para estudantes que estejam frequentando cursos de graduação, proporcionando ao estudante interação com usuários e profissionais da rede pública de saúde, mediante vivências com situações reais, visando dotá-lo de responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e de atenção à saúde, compatíveis com o seu grau de autonomia.

**Subcláusula Quarta** – As Atividades Práticas Supervisionadas/Estágio Curricular serão desenvolvidos, de acordo com o estabelecido nas normas em vigor, sob responsabilidade conjunta dos seguintes representantes:

**a) Instituição de Ensino:**

- Representante Legal da instituição de ensino;
- Coordenador(es) do(s) curso(s);
- Coordenador(es) de Atividade Prática Supervisionada e Estágio Curricular;
- Professor responsável pela Atividade Prática Supervisionada e pelo Estágio Curricular.

**b) Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF):**

- Secretário(a) de Estado da Saúde e Presidente da FEPECS;
- Superintendente(s) da Região de Saúde, Diretor(es) do Hospital ou Diretor de Atenção Primária a Saúde ou Dirigente(s) máximo(s) das estruturas orgânicas e entidades vinculadas (Hospital, Subsecretaria, Fundação e outros).
- Chefe(s) do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS;
- Chefe(s) do cenário de ensino;
- Supervisor(es) do cenário de ensino;
- Servidor designado pela Secretaria de Saúde.

**c) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS):**

- Diretor(a) Executivo da FEPECS;
- Diretor(a) da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – EAPSUS/FEPECS;
- Gerente de Estágios – GE/EAPSUS/FEPECS;
- Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG/FEPECS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA ATIVIDADE PRÁTICA CURRICULAR (ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS E ESTÁGIO CURRICULAR)**

A duração da Atividade Prática Curricular deverá ser aquela prevista no Plano de Trabalho aprovado e de acordo com a legislação vigente, não deverá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, bem como 10 (dez) horas diárias. Em qualquer Atividade Prática Curricular, cuja duração exceda 6 (seis) horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação, sendo este de no mínimo 1 (uma) hora. A Atividade Prática Curricular realizada no período noturno não poderá ultrapassar o horário de 22 (vinte e duas) horas.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Subcláusula Primeira - A carga horária do Estágio Curricular obrigatório do curso de medicina (internato) obedecerá ao regime determinado pela legislação específica vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas em conformidade com o Plano de Trabalho pactuado, semestralmente, entre a instituição de ensino, as estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Compete a instituição de ensino providenciar, a favor do estudante, seguro de acidentes pessoais, conforme o previsto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/08, antes da inserção do estudante no campo de Atividade Prática Supervisionada e Estágio Curricular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SUPERVISORES E PROFESSORES

**I - Supervisor:** é o profissional da saúde pertencente ao quadro de servidores ativos da SES-DF, ou regulamente cedido à SES-DF, lotado nos cenários de ensino onde serão desenvolvidas as Atividades Práticas Supervisionadas e os Estágios Curriculares, cabendo à atribuição de executar ação educativa assistencial, com caráter ampliado, tendo o papel de acompanhar o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes do estudante em seu cenário de ensino e o desempenho de suas atividades laborais, com a importante função de contribuir na formação deste futuro profissional.

**II – Professor:** da Instituição de Ensino Conveniada: é o profissional da instituição de ensino que atua nos cenários de ensino, e é responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes, acompanhando-os, orientando-os e avaliando-os nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas.

**Subcláusula Primeira** - Para exercer as funções de supervisor, o profissional deve preencher os seguintes requisitos: nível superior pertencer ao quadro de servidores ativos da SES-DF, ou regulamente cedido à SES-DF, lotado nos cenários de ensino onde serão desenvolvidas as Atividades Práticas Supervisionadas e os Estágios Curriculares.

**Subcláusula Segunda** - Para exercer as funções de professor, o profissional deve preencher os seguintes requisitos: nível superior, registro ativo no Órgão de Classe do Distrito Federal, quando exigido para o exercício da profissão, à exceção do curso de Técnico em Radiologia, onde supervisores e professores poderão ser servidores com formação em técnico em radiologia.

**Subcláusula Terceira** - O servidor da SES-DF que componha o corpo docente da instituição de ensino só poderá exercer as atividades acadêmicas fora da sua carga horária contratual junto a SES-DF, configurando falta grave o exercício cumulativo de atividades funcionais com a do vínculo empregatício com a IES Conveniada.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



#### CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

**Subcláusula Primeira** - O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a SES-DF ou FEPECS, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, sendo que a Atividade Prática Supervisionada e o Estágio Curricular dar-se-ão mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a SES-DF, com a interveniência da instituição de ensino e sua duração coincidirá com o período de vigência da Atividade Prática Curricular.

**Subcláusula Segunda** – No Termo de Compromisso de Atividade Prática Supervisionada/Estágio Curricular deverá constar o número do convênio a que se vincula e as Planilhas de Grupo de Atividade Prática Supervisionada/Estágio Curricular, anexas.

**Subcláusula Terceira** - A SES-DF e a FEPECS não farão concessão, em hipótese alguma, de bolsa de estudos para o estudante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA/ESTÁGIO CURRICULAR

A Atividade Prática Supervisionada e o Estágio Curricular serão automaticamente cancelados nos seguintes casos:

- a) Término do prazo de vigência previsto no Termo de Compromisso de Atividade Prática Supervisionada/Estágio Curricular;
- b) Abandono da Atividade Prática Supervisionada ou do Estágio Curricular, caracterizado por ausência não justificada, por período igual ou superior a 10% da carga horária total prevista naquele cenário;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) Solicitação do estudante, da instituição de ensino ou do professor, apresentadas por escrito a EAPSUS/FEPECS;
- e) A pedido do supervisor da SES-DF ou do chefe do cenário de ensino, com as informações que justifiquem a solicitação;
- f) Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso de Atividade Prática Supervisionada/Estágio Curricular assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pela FEPECS;
- g) Por interesse ou conveniência da Administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- h) Pelo descumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino quanto ao encaminhamento de estudantes para execução de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares em desacordo com esta Portaria e normas vigentes na SES-DF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes visam à melhoria das condições de saúde da população, bem como a qualificação e o desenvolvimento técnico-científico dos profissionais da área de saúde, tendo como responsabilidades específicas o seguinte:







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**Subcláusula Primeira** - A SES-DF, para o desenvolvimento das ações previstas no convênio se comprometerá a propiciar a interação ativa do estudante com usuários e profissionais de saúde, por meio da vivência com situações reais, assumindo responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e atenção, compatíveis com o seu grau de autonomia e sua inserção no seu currículo de estudos.

**Subcláusula Segunda** – A FEPECS, para o desenvolvimento das ações previstas no convênio se comprometerá a atuar, por intermédio da EAPSUS/FEPECS, como representante da SES-DF para integrar as estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas com os estudantes da instituição de ensino envolvidas na consecução das Atividades Práticas Curriculares e;

**Subcláusula Terceira** - A instituição de ensino, para o desenvolvimento das ações previstas neste convênio, compromete-se a:

- a) Participar do desenvolvimento do serviço nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas contribuindo com a melhoria do atendimento;
- b) Apresentar Plano de Trabalho, descrevendo ações capazes de:
  - b. 1) inserir o estudante em atividades práticas relevantes para sua futura vida profissional;
  - b. 2) desenvolver no estudante atitudes e valores orientados pelas dimensões éticas, humanísticas e de cidadania;
  - b. 3) promover a importância da interdisciplinaridade, permitindo a integração entre as dimensões psicológicas, biológicas, sociais e ambientais;
  - b. 4) saber e compreender atuar em equipe multiprofissional de saúde e em ações intersetoriais nas diferentes fases da organização da cadeia do cuidado em saúde.
- c) Disponibilizar, durante o período de vigência do convênio, o acesso a bens e serviços para servidores da SES-DF, professores e discentes das instituições de ensino mantidas pela FEPECS, bibliotecas, laboratórios de anatomia e de informática, auditórios, salas de aula, bem como contribuir com atividades educativas (palestras, cursos, seminários, entre outros).
- d) Encaminhar à EAPSUS/FEPECS a documentação dos estudantes definida no Regulamento.
- e) Indicar o coordenador técnico do(s) curso(s) previstos no Convênio para representá-la junto a EAPSUS/FEPECS e estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas para tratar de assuntos referentes às Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares;
- f) Proceder às contratações de pessoal cujos serviços vierem a utilizar, a qualquer título, na execução do convênio, arcando, inclusive, com despesas provenientes de encargos sociais tais como, férias, 13º salário, FGTS, INSS, verbas rescisórias e demais direitos legais;
- g) Providenciar em favor do estudante, seguro de acidentes pessoais, conforme o previsto no Capítulo III artigo 9º parágrafo único da Lei nº 11.788/08, antes do início da Atividade Prática Supervisionada e Estágio Curricular;







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- h) Apresentar-se usando roupas adequadas ao ambiente de desenvolvimento das Atividades Práticas Supervisionadas e Estágio Curricular nos cenários de ensino da SES-DF e portar crachá de identificação padronizado e chancelado pela GE/EAPSUS/FEPECS;
- i) Devolver à GE/EAPSUS/FEPECS o crachá de identificação padronizado e chancelado, no final de sua validade.
- j) Emitir certificado aos servidores da SES-DF, que atuarem como supervisores, dentro de sua carga horária contratual, nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas;
- k) Entregar Declaração de Vínculo ou Declaração Negativa de Vínculo com a SES-DF dos professores constante nas planilhas de grupo de Atividades Práticas Supervisionadas/Estágio Curricular, assegurando, quando servidor, que suas atividades acadêmicas com as Instituições de Ensino conveniadas não sejam praticadas no horário contratual firmado com a SES-DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA**

A Instituição de Ensino contribuirá, na forma de contrapartida, com a melhoria do atendimento aos usuários do SUS/DF, em conformidade com o art. 7º e 9º e Item 9.6 do Anexo da Portaria/SES-DF nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, págs. 7 a 16 e alterações, parte integrante deste Convênio.

**Subcláusula Primeira** – No final de cada semestre letivo executado, a FEPECS e a Instituição de Ensino Conveniada definirão o valor da contrapartida devida, formalizada mediante apostilamento, a ser subscrito pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda** – Os partícipes declaram que, na hipótese da pendência de celebração de Apostilamento referente à execução de estágios no 2º Semestre Letivo do Exercício/2016 do Convênio nº 04/2012, encerrado na data de 02 de março de 2017, celebrarão o respectivo Instrumento, devendo este ser juntado aos autos do Processo nº 0064.000358/2011, para fins de prestação de contas junto aos Órgãos de Controle.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As condições e critérios de partilha dos direitos de propriedade intelectual, obtidos como resultado dos projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio, bem como suas publicações, deve ser especificado nos respectivos Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional em função do presente convênio deve ser obrigatoriamente destacada a parceria entre a SES-DF, a FEPECS e a Instituição de Ensino, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, sem a prévia autorização da SES-DF e da FEPECS.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Subcláusula Primeira - Todo material de divulgação das ações decorrentes deste convênio deve conter as logomarcas da SES-DF, da FEPECS e da Instituição de Ensino, após aprovação pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO - EXECUTORES

**Subcláusula Primeira** - A atribuição de supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades de execução do presente Convênio ficarão a cargo do(a) Diretor(a) da Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS/FEPECS), referente à **Execução Técnica-Educacional** do Ajuste e ao Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG/FEPECS), a Execução Administrativa dos convênios no que se refere às contrapartidas destinadas à FEPECS/SES-DF e a servidor designado pela Secretaria de Saúde, a **Execução Administrativa** referente às contrapartidas destinadas à SES-DF, conforme art. 5º e 6º da Portaria/SES-DF nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Portaria/SES-DF nº 17, de 30 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 24, de 31.01.14.2014, pág 27.

**Subcláusula Segunda** - Denomina-se Execução Técnica-Educacional a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação da realização das atividades educativas previstas no Plano de Trabalho, anexado ao Convênio.

**Subcláusula Terceira** - Denomina-se execução administrativa a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento da contrapartida do Convênio.

**Subcláusula Quarta** - O acompanhamento, a fiscalização e a execução de todas as atividades de ensino serão realizados em conjunto pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e a EAPSUS, e deverão estar especificadas em **Plano de Trabalho/Plano de Atividades** pactuados e formalizados semestralmente entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma das partes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o pré-aviso.

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese da rescisão, o último dia de vigência do Convênio será obrigatoriamente, o último dia do semestre letivo em curso.

**Subcláusula Segunda** - A instituição de ensino conveniada que apresentar, em duas avaliações consecutivas, algum curso com conceito inferior ao estabelecido no Regulamento terá o curso excluído do convênio.

**Subcláusula Terceira** - A instituição de ensino que não cumprir integralmente com as obrigações assumidas no convênio, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às sanções estabelecidas em Regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação resumida do extrato deste instrumento pela SES/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, bem como as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referentes a sua formalização. E após, será providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Subcláusula Primeira**- Os cursos desenvolvidos pela SES-DF, pela Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS), Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB) e Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS) terão preferência na escolha e ocupação de campos de Atividades Práticas Curriculares (APC): Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e Estágio Curricular nas unidades da SES-DF e entidades vinculadas.

Parágrafo único. Ficam os estágios curriculares sujeitos a alteração dos seus calendários decorrentes de situações especiais ou intercorrências devidamente justificadas.

**Subcláusula Segunda** - É vedado, no âmbito da SES-DF ou entidade vinculada, o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

Por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, e, após lido e achado conforme, vai pelos partícipes assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 06 de FEVEREIRO de 2017.

  
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SES-DF e FEPECS

**GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES**  
UNICEUB

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Suely Cassia Silveiro CPF: 368 408 331-34  
Ass. [Assinatura]  
Nome: ANDERSON C. DE ARAUJO CPF: 376 16556-68  
Ass. [Assinatura]





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

A Pregoeira torna público aos interessados que o pregão acima citado cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de cama, mesa e banho (colchão, capa para colchão, cobertor, edredom, jogo de cama, travessieiros, toalhas, pano de prato, etc.). Processo nº 410.002.831/2016-SEPLAG, fica adiado "sine die", tendo em vista alterações no Anexo I do edital. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016 - UASG 925041

A Pregoeira retifica o resultado de julgamento dos itens 19 e 26 do Pregão acima citado, tendo em vista a inabilitação da empresa Itaca EIRELI ME, por contrariar o disposto no subitem 2.3.1.1 do edital. Informa, que após negociação com as empresas remanescentes dos itens em questão, sagrou-se vencedora a empresa Larissa Aquino de Medeiros - ME, cujo valor total a ser adjudicado passou para R\$ 1.210,10, e o valor total licitado: R\$ 23.236,19. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2016 - UASG 925041

A Pregoeira torna público que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas Empresas Jurisseg Prestação de Serviços Ltda, Acerbi Cursos, Treinamento e Qualificação S/S Ltda - EP e Capellery Consultorias Ltda - EPP, contra o julgamento do pregão em epígrafe, conforme Nota Técnica nº 28/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Subsecretário de Compras Governamentais/SEPLAG. Desta forma, sagrou-se vencedora do certame a Empresa Instituto, com o valor total de R\$ 1.259.000,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar - sala 504. Processo nº 410.002.247/2016-SEPLAG. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.  
NUBIANE BRAGA LOURENÇO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017/021.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: PROGNUM INFORMÁTICA S/A. Contrato BRB: nº 021/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: contratação de licença de uso de software especializado para a gestão da carteira de crédito imobiliário. Vigência: 10/2/2017 a 10/2/2021. Valor: R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Carlos Vinicius Raposo Machado e pela Contratada: Sérgio da Venda Vieira e Onésimo Ismael Tolo. Executor: André Luiz de Mello Percezo. Processo nº: 041.000.1157/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

## AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/010.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 010/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/03/2017, às 9h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, copa, com o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza, manutenção, limpeza e conservação - para um período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, para as unidades da Direção Geral - Região I, conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$29.610.495,60 (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para 30 (trinta) meses. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 1189/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio 05/2012-SES-DF. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e instituição de ensino UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA, mantenedora da instituição de ensino FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC. OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 1º semestre de 2016, no valor de R\$ 636.137,72 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e setenta dois centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 2.867/2.878; 2.956/2.973 e 2.976 - Proc.064.000360/2011). PUBLICAÇÃO: FEPECS. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 23/01/2017. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS.

## EXTRATOS DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio 003/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa LPC - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - ME, mantenedora da instituição de ensino INSTITUTO TECNICO E EDUCACIONAL MADRE TERESA. Objeto: con-

cessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.009/2017-Fepecs. Data de Assinatura: 03/02/2017. PELA SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo Instituto Técnico e Educacional MADRE TERESA: Leila Tânia Santana Teixeira.

ESPÉCIE: Convênio 007/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB), mantenedora da instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB). Objeto: concessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Psicologia, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.551/2016-Fepecs. Data de Assinatura: 06/02/2017. PELA SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB): Getulio Américo Moreira Lopes.

ESPÉCIE: Convênio 008/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA, mantenedora da instituição de ensino FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (FACIPLAC). Objeto: concessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.539/2016-Fepecs. Data de Assinatura: 1º/02/2017. PELA SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. PELA FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (FACIPLAC): Eliane Aparecida dos Santos.

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.001.316/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 166/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 166/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.777.772/0001-58. OBJETO: aquisição de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 07 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.859.157,00. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

PROCESSO: 060.001.316/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 166/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 166/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: aquisição de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 02, 06, 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.956,80. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa INDIARA SILVA FERREIRA. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

PROCESSO: 060.001.316/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 166/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 166/2016C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: aquisição de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.136.201,50. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa AMANDA SANTOS VIEIRA. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

PROCESSO: 060.001.316/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 166/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 166/2016D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: aquisição de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 01, 08, 13, 14 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.430.781,80. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM COSTA. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

PROCESSO: 060.001.316/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 166/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 166/2016E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A., CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: aquisição de medicamentos não padronizados. ITEM ADJUDICADO: 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 941.587,20. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017021500029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 007/2017 – FEPECS/DF**

*1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (CEUB), NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.*

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159, Brasília-DF, doravante denominada SES-DF, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ no. 04.287.092/001-93, com sede a SMHN Quadra 501, bloco “A”, na qualidade de interveniente, doravante denominada **FEPECS**, **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 6672275-SSP/MG e do CPF nº 900.029.386-34, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS, e o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB)**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB)**, sediada na SEP/707/907, Campus Uniceub, Asa Norte, Cep: 70.790-075, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.059.857/0001-87, neste ato representado por **GETULIO AMERICANO MOREIRA LOPES**, brasileiro, residente e domiciliada nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 183.016 – SSP/DF e CPF/MF nº 105.585.946-20, com fundamento na Portaria SES/DF nº 224, de 24 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 226, de 25 de novembro de 2011, no art. 27, inciso I e Parágrafo único da Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e informações constantes do Processo nº 064.000.551/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2017-SES-DF, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar na Cláusula Primeira – Subcláusula única – Do Objeto, o Curso de Medicina Veterinária, para concessão de campos de atividades curriculares de estudantes regularmente matriculados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e valia para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2017.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECREÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE  
DA FEPECS.

**GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES**  
UNICEUB

TESTEMUNHAS:

Nome: Paqueline Moreira Martins CPF: 034.355.751-74  
Ass.

Nome: Heitor Francisco Araújo CPF: 051.808.811-10  
Ass.

*Patrícia R. Turquell*  
**Assessoria  
Jurídica  
UnICEUB  
16/11/2017**



III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Sala 207, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES

EDITAL Nº 08, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A GERENTE DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 8780/2017, TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, 07.648.258/002-00.

FABIOLA CRISTINA VENTURINI

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/026

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/026. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 043/2017. Objeto: fornecimento de materiais gráficos - envelopes para autoatendimento, conforme edital, Vigência: de 24/7/2017 a 24/7/2018. Valor: R\$103.000,00 (cento e três mil reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, JORGE VACARINI. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.537/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/027

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Fornecedor Registrado: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/027, lavrada em 26/7/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 025/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de instalação, configuração e remanejamento, dos equipamentos integrantes do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV do Banco de Brasília S/A - BRB; Vigência: de 26/7/2017 a 26/7/2018; Valor: R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Signatários: pelo BRB, Francisco de Assis Gomes; e pela contratada, José Roberto Braz Henderson. Executor: Kléber Ponce Leones; Processo nº: 041.000.197/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/189

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CIDADES EM PÁGINAS LTDA - ME EPP. Contrato BRB - 2017/189. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2017. Objeto do Contrato: Obra nas fachadas do anexo do Edifício Brasília S.A. Vigência: 26/10/2017 a 22/02/2018. Valor total: R\$ 129.991,82 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Luana Luma Fagundo de Oliveira. Processo nº: 422/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/254

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TEC FORT BPO TECNOLOGIA EM GESTÃO DE ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de compensação, digitalização, conferência de assinaturas, formalística e custódia de cheques e outros documentos. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2017 até 10/12/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/09/2017. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Reinaldo Antonio Nahas. Processo nº: 041.000.303/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/250

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONSÓRCIO CAST / SONDA IT. Objeto do Contrato: Fornecimento de Solução Integrada de Gestão Empresarial ERP. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo do cronograma estabelecido no "Item 18.3.5. Agenda de Implantação" do Anexo IX do Contrato. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/09/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: José Calazans da Rocha. Processo nº: 041.001.201/2013. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/069

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 069/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/11/2017, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada, para o Ponto de Atendimento do BRB - Banco de Brasília S.A., localizado na cidade de Campo Grande-MS. Valor estimado sigiloso. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 970/2017.

THIAGO ROCHA RIBEIRO  
Projeiro

Folha nº: 895  
Processo nº: 064000554/2016  
Rubrica: [Assinatura] Matrícula: 11922626

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.008.200/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 192/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 192/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALPHALIFE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 12.456.120/0001-87. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01.02.03.04.04.VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.856.400,00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAJOANA HERINGER FERNANDES MACHADO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.374/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 221/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos - ITEM ADJUDICADO: 13.14.VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.787,00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.374/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 221/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2017-B/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. - CNPJ nº 48.094.153-1. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04.05.VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.307.895,48. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TAMILIS SILVA TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: CAMILA CORREIA SILVA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio 007/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (UNICEUB), mantenedor da instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB). Objeto: Termo Aditivo para concessão de campos de atividades curriculares de estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina Veterinária. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.551/2016-Fepecs. Data de Assinatura: 26/10/2017. Pela SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB): Getulio Américo Moreira Lopes.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.011.956/2016, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos da marca SHIMADZU, pertencentes à Rede Pública de Saúde de SES/DF, em favor da empresa Shimadzu do Brasil Comércio LTDA. CNPJ: 58.752.460/0001-56, no valor total de R\$ 473.360,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 24 de outubro de 2017, nos termos do artigo 26 da mesma lei, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição Medicamento GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGENICA 15MG/ML BOLSA 3000 ML - Cód. SES 10624, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-007.331/2016-SES, estimado em R\$ 11.796,93 (Onze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 31 de outubro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAO.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2014

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2014, referente Contratação emergencial de empresa especializada em operação de logística, incluindo estiva, transporte, armazenamento e separação de materiais, com fornecimento de infraestrutura logística, recursos humanos específicos e processos para prestação de serviços de logística de medicamentos e materiais médico-hospitalares de posse ou propriedade da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.014.610/2013.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PROCESSO: 063.000.031/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa JKLAB-Produtos e Reagentes Químicos Ltda-ME, CNPJ nº 23.239.321/0001-49, sendo representada pela Senhora Elaine Lino Damas. Objeto: Aquisição de material hos-